

COMUNICADO N.º 014/2018

A Direção Geral comunica a Vossas Senhorias que, no período entre os dias 17 e 28 de dezembro de 2018 e de 7 de janeiro a 6 de fevereiro de 2019, o horário de funcionamento, deste câmpus, dar-se-á das 7 às 17 horas, e que todos os setores deverão funcionar, todos os dias, no mínimo seis (6) horas diárias. Nesse período, os servidores poderão desenvolver as suas atividades em local remoto – TR, aplicando as disposições constantes no comunicado n.º 00/2018-PRD, e as deste Comunicado.

Comunica-lhes ainda que, entre os dias 14 a 18 de janeiro de 2019 e dias 23, 24, 30, 31 de janeiro de 2019, e dias 01 e 04 de fevereiro de 2019 o funcionamento do câmpus será das 13 às 20h, estando suspenso o TR, em virtude de recebimento de matrículas dos novos alunos.

Os horários e as escalas do TR deverão ser elaborados até o dia 14/12/2018 - juntamente com a chefia imediata, que ficará responsável pela aprovação do Plano de Trabalho e das Escalas, bem como do relatório e, posteriormente, do arquivamento de toda a documentação.

Cada coordenador ficará responsável por publicizar a escala e o horário de funcionamento do setor, por meio de comunicado afixado na porta da sala. Caberá ao servidor, que estiver em TR, mencionar tal período na justificativa mensal de frequência.

Os servidores que não aderirem ao TR deverão cumprir, no mesmo período, jornada de seis (6) horas diárias.

O Trabalho Remoto – TR deverá considerar os princípios da eficiência e da economicidade, visando à moderação nos custos de manutenção deste câmpus (luz, água, telefonia, material de consumo, dentre outros), uma vez que não haverá suspensão das horas normais do ensino, nem prejuízos às atividades de pesquisa e extensão.

O servidor que aderir ao TR deverá possuir recursos tecnológicos computacionais, compatíveis com os utilizados no câmpus, acesso a aparelho telefônico para realizar e receber ligações, bem como possuir rede de Internet, estando disponível para comunicações nos horários correspondentes ao do seu trabalho presencial.

Caso haja necessidade de retirada de materiais e/ou processos do câmpus São José dos Campos, de acordo com art. 117, da Lei Federal n.º 8.112/90, o servidor deverá formalizar solicitação de autorização, junto ao coordenador do setor, ficando a cargo do servidor a responsabilidade pela guarda e pelo zelo do material e/ou processo.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2018.



Valdeci Donizete Gonçalves
Diretor Geral do câmpus São José dos Campos